

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital.

8.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

8.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.6.4. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

8.6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

8.7. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ /CE**, a documentação mencionada nos subitens **8.3 a 8.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **8.3 e 8.4**, do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

8.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá /CE, através da Secretaria de Educação, representada pelo(a) Secretário(as)/Ordenador(es) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Joaquim Teles de Menezes, S/N, Bairro CEASA, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá /CE.

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá /CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

↳ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesas, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Joaquim Teles de Menezes, S/N, Bairro CEASA, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TIANGUÁ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A Secretaria de Educação, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

15.2. Caso a Secretaria considere as instalações da(s) empresa(s) inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

15.3. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PODERÁ SE VALER DE ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS ANTES DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITANTE E, ASSIM, REJEITAR A PROPOSTA CUJAS ESPECIFICAÇÕES NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS MÍNIMOS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL(TERMO DE REFERÊNCIA).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, especialmente designado(a) pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.


16.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e Anexos.

Tianguá/CE, 15 de junho de 2021.



ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA
Secretária de Educação do Município de Tianguá
Órgão Gerenciador



**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO DO APROVA BRASIL – 2º e 5º ANO,
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2021**

Com objetivos coerentes e relativos ao desenvolvimento de aprendizagem dos alunos com precisão de alinhamento aos indicadores educacionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tianguá, através de análise com resultados de proficiência IDEB (Índice Desenvolvimento da Educação Básica e da Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará – SPAECE a Secretaria Municipal de Educação adotou a coleção **Aprova Brasil** da **Editora Moderna**, obra coletiva produzida pela editora moderna(Ana Maria Alves ,Claudia Padovani,Marisa Martins Sanchez e Kelly Moraes (Anos iniciais) composto por **Língua Portuguesa 2º ano (ISBN – 978 – 85 -16- 12160-0)** e **Matemática 2º ano (ISBN – 978-85-16-12170-9)**, **Língua Portuguesa 5º ano (ISBN – 978 – 85 -16- 12161-7)** e **Matemática 5º ano (ISBN –978-85-16-12176-1)** Neste contexto, os livros mencionados devem acrescentar ao processo educacional os saberes, métodos e organização curricular, de modo a contribuir com a aquisição e consolidação de conhecimentos, além de auxiliar no planejamento, gestão de sala de aula, avaliação da aprendizagem do aluno e estar em consonância com atualizações didáticas e pedagógicas presentes nos documentos oficiais. A Coleção **Aprova Brasil**, cadernos 1 e 2, é composto de um Caderno de Língua Portuguesa e um Caderno de Matemática, cada um deles em 12 a 20 lições. A sequência de lições segue uma ordem crescente de dificuldade, baseada no texto (Caderno de Língua Portuguesa) e em situações-problema (Caderno de Matemática). A coleção trabalha habilidades e competências atualizadas com alinhamento ao BNCC, preparando os educandos para as principais avaliações externas, além oferecer ao professor um conjunto de

orientações didáticas para todas as lições e quadros para acompanhamento e desenvolvimento dos alunos.



Destacamos que a Editora em questão deverá oferecer para os professores, quanto à utilização dos materiais, oficinas, palestras e seminários durante todo o processo de desenvolvimento proposto apresentada.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá, com o objetivo de ofertar educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento e formação cidadã, tem a certeza que disponibilizar recursos didáticos pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a possibilidade de construir e/ou ressignificar a aprendizagem. Portanto, faz-se necessária a aquisição de material de apoio para o aprofundar os conhecimento das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, uma vez que o PNLD não contempla o material específico para o ensino das mesmas. Com o propósito de manter o nível de crescimento dos indicadores de aprendizagem, uma vez que trabalham na perspectiva de preparação dos educandos para as avaliações externas, considerando também o período atípico vivenciado com a pandemia.

Vale ressaltar que as atividades direcionadas a partir das matrizes de referências cobradas no Ensino de Língua Portuguesa e Matemática são desenvolvidas pelo projeto. E diante dos resultados obtidos nos últimos anos com o uso do material dessa coleção, decide dar continuidade a adesão. Sendo assim, certifica-se que o **AprovaBrasil** é excelente, por tratar de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa com foco na competência leitora e através da diversidade de textos. Já na matemática, o material é dirigido para as competências de compreensão de enunciados e resolução de situações-problema.

Desse modo, visando um desenvolvimento completo da aprendizagem dos nossos alunos, a aquisição da coleção, justifica-se por ofertar lições com bases intensificadas as necessidades de compreensão dos alunos desenvolvidas em amplitude dos gêneros diversificados e simulados ao final das lições, verificando o nível de aprendizagem com uso do gabarito, como também sugestões de correções, orientações com propostas metodológicas ao professor e proposta de

plano de aula. Além do que já foi relatado, será disponibilizado utilização de plataforma tanto para o professor como para o aluno ,com objetivo de ampliar a novos padrões que complementarão o aprendizado nesses tempos remotos e futuramente presenciais .

Tianguá, 06 de Abril de 2021.



Francisca Figueira de Aguiar
Francisca Figueira de Aguiar
Coordenadora Geral – Gerente Municipal de Tianguá

A small, stylized blue ink mark or signature located at the bottom center of the page.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRAS: BRINCANDO E APRENDENDO 1 (crianças de 2 anos), APRENDER EDITORA.

COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS

CONTAR – Livros 1, 2 e 3 (crianças de 3, 4 e 5 anos, respectivamente), APRENDER EDITORA.

Sabedores que a infância é uma fase decisiva na formação do ser humano, seja nos aspectos, social, cognitivo, afetivo e emocional, em que a criança aprende e se desenvolve explorando o mundo ao seu redor, brincando, explorando o espaço e interagindo com seus pares e nas trocas com os adultos, é fundamental que ela faça parte de um ambiente escolar estimulante e desafiador, com práticas culturais e de materiais impressos em que a cultura letrada faça parte de seu cotidiano.

Também destacamos a presença importante e marcante do educador infantil, na perspectiva de uma educação de qualidade e que exige formação em serviço dos profissionais envolvidos, assegurando e instrumentalizando sua efetiva colaboração enquanto agentes centrais do processo. Essa formação deve estar relacionada ao saber, ao saber fazer e ao saber explicar e planejar o fazer.

Este parecer tem como objetivo apresentar reflexões e embasamentos que possam garantir a equidade dos parâmetros de escolha para a compra do material didático estruturado, para crianças de 2, 3, 4 e 5 anos da Rede de Ensino Municipal Educação Infantil de Tianguá/CE, atrelado a um projeto de formação de educadores, que busca possibilitar e garantir o direito das crianças de aprender e se desenvolver de modo integral. Em consonância com os documentos oficiais e com as orientações do Ministério da Educação, o objetivo principal do investimento versa sobre a garantia de que as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), sejam efetivadas pelas escolas. Cada instituição é responsável pela organização do seu currículo, que pode ser entendido como as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais. As vivências dessas práticas necessitam ser orientadas para que sejam intencionalmente planejadas, pois colaboram para a construção das identidades das crianças, para a aprendizagem e o desenvolvimento delas. Na perspectiva de garantir esse direito, a Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE, tendo como base e referências, os documentos mandatários oficiais: Resolução 5, de 17 de dezembro de 2009, as DCNEI e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), analisou e optou pelas seguintes obras:



- **BRINCANDO E APRENDENDO 1 (crianças de 2 anos), APRENDER EDITORA**, contendo: **KIT DA CRIANÇA**: Livro pasta, cards alfabeto e algarismos. **KIT PROFESSOR**: Guia de orientações do professor com CD, cartazes expositores para sala de aula, formação continuada: 40h/a.
- **LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 1 (crianças de 3 anos), APRENDER EDITORA**, contendo: **KIT DA CRIANÇA**: Livro pasta, cards alfabeto e algarismos – Livro da Família. **KIT PROFESSOR**: Guia de orientações do professor com CD, cartazes expositores para sala de aula, formação continuada: 40h/a.
- **LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (crianças de 4 anos), APRENDER EDITORA**, contendo: **KIT DA CRIANÇA**: livro da criança Vol 1 e Vol 2 - com cards alfabeto e algarismos – Livro da Família. **KIT DO PROFESSOR**: Guia de orientações didáticas do professor com CD – livro da criança Vol 1 e Vol 2, cartazes expositores para sala de aula e formação continuada: 40h/a
- **LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 (crianças de 5 anos), APRENDER EDITORA**, contendo: **KIT DA CRIANÇA**: livro da criança Vol 1 e Vol 2 - com cards alfabeto e algarismos – Livro da Família. **KIT DO PROFESSOR**: Guia de orientações didáticas do professor com CD – livro da criança Vol 1 e Vol 2, cartazes expositores para sala de aula e formação continuada: 40h/a

A obra **BRINCANDO E APRENDENDO 1 (crianças de 2 anos), APRENDER EDITORA**, contempla atividades contextualizadas nos Campos de Experiências, elaboradas a partir de um tema gerador, que serão orientadas pelo professor, tendo em vista alcançar esse objetivo. É importante que, por meio da interação harmoniosa com o adulto, com seus pares, com os objetos e com o ambiente, priorize-se a construção da autonomia, o desenvolvimento do pensamento lógico-matemático, o desenvolvimento das diferentes linguagens, a interação com o meio social e cultural. Propor para as crianças um mundo de interação contribuirá para um desenvolvimento emocional, social, fundamentando-as nas suas formações e na realidade de cada uma. Com isso, a obra objetiva o desenvolvimento dos sentidos, da afetividade, da linguagem, da motricidade e da inteligência. Tudo isso se integra e se completa em um processo contínuo de interação e construção de conhecimentos. Na sala de aula as figuras centrais são os professores e os alunos, mas acreditamos que a obra Brincando e Aprendendo será um dos instrumentos que, verdadeiramente, contribuirá para o enriquecimento das atividades que serão vivenciadas por esses sujeitos.





Visando o educar e o cuidar, processos essenciais na primeira etapa da Educação Básica necessitam ser trabalhados de modo indissociado. Deste modo, considera-se que, nos ambientes de aprendizagem, é necessário pensar “um currículo sustentado nas relações, nas interações e em práticas educativas intencionalmente voltadas para as experiências concretas da vida cotidiana, para a aprendizagem da cultura, pelo convívio no espaço da vida coletiva e para a produção de narrativas, individuais e coletivas, através de diferentes linguagens” (MEC, 2009a). Assim, subsidiada por essas orientações, a equipe técnica responsável por esse parecer vem atestar que a **COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR – Livros 1, 2 e 3 (crianças de 3, 4 e 5 anos, respectivamente), APRENDER EDITORA**, atrelada à Proposta de Formação, Acompanhamento e Pesquisa, está em consonância com as orientações gerais do trabalho com a Educação Infantil do MEC, bem como com as concepções teóricas que embasam tais orientações. A referida Coleção tem especificidades que estão de acordo e contemplam os objetivos da Proposta Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria de Educação de Tianguá/CE, a serem destacadas: a organização das atividades a partir dos eixos estruturantes e norteadores das práticas pedagógicas, segundo as DCNEI, interações e brincadeiras, o acesso a diferentes linguagens verbais e não verbais, a diferentes gêneros orais e escritos, nos quais, a criança estabelecerá relações com as práticas sociais do seu contexto social, histórico e cultural, por meio de experiências em que ela irá estabelecer sentidos e significados sobre conhecimentos cotidianos e científicos.

Dentre os objetivos traçados nas obras citadas anteriormente, destacamos as orientações previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que retratam bem o que almejamos para a criança, vista como o centro do planejamento curricular e sujeito histórico e de direitos, que constrói sua identidade pessoal e coletiva por meio das relações e práticas cotidianas que vivencia:

- O conhecimento de si e do outro por meio de experiências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças;
- A imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;





JUSTIFICATIVA DA ADESÃO DO APROVA BRASIL – 9º ANO - 2021

Com base nos indicadores educacionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Tianguá, através do IDEB (Índice Desenvolvimento da Educação Básica e da Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará – SPAECE a Secretaria Municipal de Educação adotou a coleção **Aprova Brasil da Editora Moderna**, autora Virgínia Aoke (Anos Finais) composto por **Língua Portuguesa (IBSN – 978 – 85 -16- 12149 -5)** e **Matemática (ISBN – 978-85-16-121570)** com o propósito de manter o nível de crescimento dos indicadores de aprendizagem, uma vez que trabalham na perspectiva de preparação dos educandos para as avaliações externas, considerando também o período atípico vivenciado com a pandemia.

Vale ressaltar que as atividades direcionadas a partir das matrizes de referências cobradas no Ensino de Língua Portuguesa e Matemática são desenvolvidas pelo projeto. E diante dos resultados obtidos nos últimos anos com o uso do material dessa coleção, decide dar continuidade a adesão. Sendo assim, certifica-se que o **Aprova Brasil** é excelente, por tratar de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa com foco na competência leitora e através da diversidade de textos. Já na matemática, o material é dirigido para as competências de compreensão de enunciados e resolução de situações-problema.

Desse modo, visando um desenvolvimento completo da aprendizagem dos nossos alunos, a aquisição da coleção, justifica-se por ofertar lições com base aos descritores, simulados ao final das lições, uso do gabarito, como também sugestões de correções, orientações com propostas metodológicas ao professor e proposta de plano de aula. Além disso, é importante saber que a coleção é acompanhada de uma inovação do uso do QR CODE, facilitando assim o lançamento dos resultados na plataforma que trará agilidade na contabilidade de erros ou acertos, o que será muito eficiente para a devolutiva dos mesmos.

Importante saber que há uma variedade de gêneros e com isso o desenvolvimento leitor do aluno será contemplado. Para isso os objetivos a serem atingidos são: oferecer aos alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental material de apoio para desenvolvimento de habilidades na Língua Portuguesa e Matemática conforme as avaliações externas.

Tianguá, 06 de Abril de 2021.

Elizangela Maria Gaspar de Matos

Coordenadora – Anos Finais

